

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>**MEMORANDO INTERNO Nº 084/2022**

De: Valdecir Valick
Secretário Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☒ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisas de Mercado;
- c) Documentos do locador e imóvel;
- d) ETP.


Valdecir Valicki
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 27.720, 00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação do processo de Inexigibilidade de Licitação se justifica para que haja continuidade da utilização do espaço o qual é ocupado atualmente pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, o qual é modelo de atendimento e considerado um dos avanços significativos na reforma psiquiátrica.

3.2. O papel fundamental do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é desempenhar a função de articulador da rede comunitária de atendimentos em saúde mental com os usuários, apresentando-se também como um equipamento substitutivo para o modelo de atenção centralizado na assistência hospitalar psiquiátrica que já não é considerado o ideal para tratamento de saúde mental.

3.3. O CAPS tem por objetivo oferecer aos seus usuários um tratamento que alia o acompanhamento clínico e os cuidados de reintegração social por meio do acesso ao trabalho, ao lazer, pelo exercício dos direitos civis, bem como pela construção ou reconstrução dos laços comunitários e familiares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Inexigibilidade de Licitação, o previsto no Art. 74, V da Lei 14.133/2021.

5.2. Suporte legal no Art. 74, V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

5.3. Ainda, a lei 14.133/2021 condiciona a contratação à:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5.4. Com relação ao inciso I, consta avaliações de corretoras de imóveis constando o valor médio de locação do imóvel no mercado. Com relação a estrutura existente, não há qualquer necessidade de adaptação, considerando que já é o imóvel utilizado atualmente.

5.5. Com relação ao inciso II, não existem imóveis públicos vagos capazes de atender ao objeto. Em havendo disponibilidade, o contrato deve ser rescindido.

5.6. O imóvel a ser locado possui uma localização excelente, ficando próximo ao centro e em frente ao CRAS. Ainda, a estrutura é grande, medindo 450 m², comportando bem a estrutura de pessoas que trabalham e que são atendidas no local.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021. Documentos seguem em anexo.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Dispensa nº 016/2021. Não constam ocorrências que mereçam destaque.

9. DA REQUISIÇÃO, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

9.1. O imóvel deve estar disponível em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR (CONTRATADA)

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE (LOCATÁRIO):

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil ao mês subsequente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 138, da Lei 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) MARINILCE MARIANO DOBBINS, inscrito (a) na Matrícula: 028746-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. Não se aplica.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não se aplica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2022.


Valdecir Valicki
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 084/2022

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Locação De Imóvel Urbano Localizado Na Rua Barão Do Rio Branco, Medindo A Área De 450,00 M², Com Benfeitoria Medindo 160,00 M², Para Sedar o Caps – Centro De Atenção Psicossocial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação do processo de Inexigibilidade de Licitação se justifica para que haja continuidade da utilização do espaço o qual é ocupado atualmente pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, o qual é modelo de atendimento e considerado um dos avanços significativos na reforma psiquiátrica.

2.2. O papel fundamental do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é desempenhar a função de articulador da rede comunitária de atendimentos em saúde mental com os usuários, apresentando-se também como um equipamento substitutivo para o modelo de atenção centralizado na assistência hospitalar psiquiátrica que já não é considerado o ideal para tratamento de saúde mental.

2.3. O CAPS tem por objetivo oferecer aos seus usuários um tratamento que alia o acompanhamento clínico e os cuidados de reintegração social por meio do acesso ao trabalho, ao lazer, pelo exercício dos direitos civis, bem como pela construção ou reconstrução dos laços comunitários e familiares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado.

3.1.2. Reajuste: IPCA, após 12 meses.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Locação de 12 meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O preço foi levantado mediante avaliação do imóvel por 03 (três) corretoras de imóveis, aplicando-se a média dos valores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 27.720,00.

6.2. O valor mensal é de R\$ 2.310,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente contratação visa dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pelo CAPS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade prevê a contratação da quantidade elencada, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pelo CAPS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por agente público nomeado pela portaria nº. 270/2021, de 25/10/2021, tendo como atribuições

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Dispensa 016/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

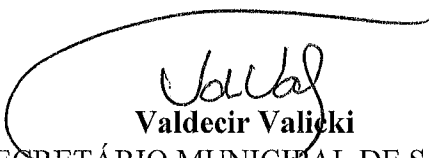
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.


Valdecir Valicki
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

015

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 084/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

As avaliações mercadológicas do imóvel foram realizadas pelos seguintes profissionais: Emerson Portela CRECI/PR nº 25060, Sergio Dallago CRECI/PR nº 28633, Lori Pedro Grando CRECI/PR nº 35932.

DO MAPA COMPARATIVO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	LORI PEDRO GRANDO	SERGIO DALLAGO	EMERSON PORTELA	VALOR MÉDIA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	12 MESES	R\$ 2.480,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.310,00
TOTAL			R\$ 29.760,00	R\$ 28.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 27.720,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	12 MESES	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
TOTAL				R\$ 27.720,00

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.


VALDECIR VALICKI
Secretário-Municipal de Saúde



SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com

AVALIAÇÃO LOCATIVA DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, CNPJ 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, Centro, em Laranjeiras do Sul – PR.

2. Finalidade:

Parâmetros para negociação.

3. Objetivo:

Determinação de valor mercadológico de locação.

4. Objeto da Avaliação:

Imóvel Comercial Urbano, de meio de quadra, com frente para via pavimentada, com área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com uma edificação em alvenaria de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) em bom estado estrutural, sob matrícula nº 22.792 do RGI e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

5. Localização:

Rua Barão do Rio Branco s/n, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul – PR.

6. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando:

Data da vistoria: 05/10/2022.

7. Metodologia empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico dos dados por utilização da regressão linear /inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa **Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados**, cujo Período de pesquisa deu-se de 04/10/2022 a 06/10/2022, 03 (três) imóveis serviram como parâmetro.

8 . Resultado da Avaliação:

Valor de avaliação mercadológica: de acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado não em conjunto mas de forma cumulativa, AVALIO o ALUGUEL do Imóvel em R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com o mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização, suas benfeitorias e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

9 . Observações Complementares Importantes:

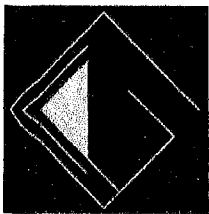
A presente avaliação se deu com base na vistoria em loco do Imóvel Avaliando e informações prestadas pelo Representante do Proprietário

Nada mais tendo a acrescentar, o presente Laudo é encerrado com 02 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas. O referido é verdade e DOU FÉ,

Laranjeiras do Sul, 06 de outubro de 2022.



Sergio Dallago Corretor de Imóveis
CRECI F28.633



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE LOCAÇÃO.

Este parecer de avaliação atende aos requisitos da Lei 6.530/76, que regulamenta a profissão de Corretores de imóveis, e a Resolução 1.066/2007 do COFECI, Conselho Federal dos corretores de imóveis bem como obedecendo aos critérios mercadológicos da ABNT 14.653-2 Avaliação de Imóveis urbanos.

1) Solicitante:

O presente Parecer, atende à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, CNPJ: 76.205.970/0001-95, Rua Expedicionário João Maria nº 135, centro de Laranjeiras do Sul - Pr.

2) Objetivo

O objetivo deste parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário e tem a finalidade de **orientar valor de Mercado de LOCAÇÃO.**

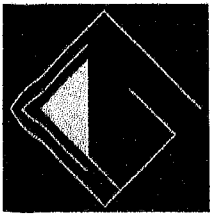
3) Identificação do imóvel

Imóvel constituído por 450,00m², de terreno com benfeitoria, sendo um barracão em alvenaria com 160m² de área construída devidamente registrado na matrícula 22.792 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

4) Descrição do Imóvel

Com área construída de 160m² em alvenaria, composta de 11 peças distribuídas em salas para escritório, recepção, consultórios, atividades diversas, refeitório, cozinha, banheiros e área de serviços. O imóvel objeto do presente parecer, está localizado na Rua Barão do Rio Branco s/nº, no perímetro urbano Central da cidade de Laranjeiras do Sul, dentro de uma área determinada com 450,00m², na matrícula nº 22.792.


Lori Pedro Grando
Corretor de Imóveis - CRECI F 35.932
Perito Avaliador - CNAI 32.078



5) Vistoria

A vistoria no imóvel foi realizada em data de 05/10/2022 por este perito avaliador.

6) Análise mercadológica

Com base nas informações acima mencionadas e principalmente, pela estreita gama de possibilidades de locação de imóveis desta natureza, visto sua dimensão e distribuição, condições e estado de manutenção, bem como nas facilidades de acesso ao local, com a disponibilidade de serviços públicos, acesso pavimentados e com boa visibilidade do local como um todo dentro do quadro urbano, concluímos que:

7) Conclusão:

É de entender deste Perito Avaliador, que o valor para a locação do imóvel avaliado para locação, por suas características, e levando em consideração sua localização e o estado de conservação, é de:

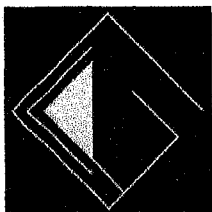
R\$15,50m² (Quinze reais e cinquenta centavos) ao metro quadrado, perfazendo valor total de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Valor médio de Mercado de Locação- R\$ 2.480,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Limite Inferior= R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Limite Superior= R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).


Lori Pedro Grando
Corretor de Imóveis - CRECI F 35.932
Perito Avaliador - CNAI 32.078



GRANDO CORRETOR DE IMOVÉIS

020

Lori Pedro Grando – CRECI: F35.932 – Telefone: (42) 99151-3257

Perito Avaliador Imobiliário CNAI: 32.078

Rua Souza Naves, 1190 – CEP: 85301-190 – Laranjeiras do sul - PR

Laranjeiras do Sul, 05 de outubro de 2022.-

LORI PEDRO GRANDO

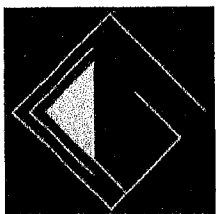
PERITO AVALIADOR IMOBILIARIO

CRECI - F 35.932

CNAI - 32.078



Lori Pedro Grando
Corretor de Imóveis CRECI F 35.932
Perito Avaliador CNAI 32.078



GRANDO CORRETOR DE IMÓVEIS

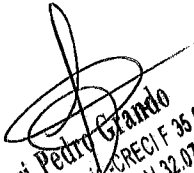
Lori Pedro Grando – CRECI: F35.932 – Telefone: (42) 99151-3257

Perito Avaliador Imobiliário CNAI: 32.078

Rua Souza Naves, 1190 – CEP: 85301-190 – Laranjeiras do sul - PR

021




Lori Pedro Grando
Corretor de Imóveis - CRECI F 35.932
Perito Avaliador - CNAI 32.078



Emerson Portela
Perito Avaliador de Imóveis - CNAI 012305
Corretor de Imóveis - CRECI/PR F25060

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE LOCAÇÃO

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, S/N Centro
Município: Laranjeiras do Sul/PR
Área Total: 450,00m²
Matrícula/Comarca: Nº 22.792 – Laranjeiras do Sul/PR
Proprietário: Marcos Muzycá



I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

A presente Avaliação foi elaborada por solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.970/0001-95, sediada na Rua Exp. João Maria, Esq. com Av. Santos Dumont, 1002, Centro, em Laranjeiras do Sul/PR.

II. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Determinação do valor de locação do imóvel comercial urbano.

III. VALOR RESULTANTE:

Considerando às características do imóvel e das edificações, sua localização e destinação, bem como aspectos fruto da percepção de mercado do avaliador, constato que o valor comercial para locação do referido imóvel é de:

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por
EMERSON PORTELA
Dados: 2022.10.14 11:18:51 -03'00'

Emerson Portela
CRECI/PR nº F.25060 - CNAI nº 12305



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de avaliação de imóvel

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: emerson@portelaadv.com.br

14 de outubro de 2022 11:11

Bom dia

Solicito Avaliação mercadológica para locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua: Barão do Rio Branco s/n, Bairro São Francisco no Município de Laranjeiras do Sul/PR. Área Total de 450,00m² com edificação em alvenaria de 16,00m². Este imóvel destina-se para sediar o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial do Município de Laranjeiras do Sul, PR.

Desde já agradeço

Ate;te. Aletéia de Oliveira Dutra
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Rua Exp. João Maria Esq. com Av. Santos Dumont, 1020 Centro
CEP: 85301-410.

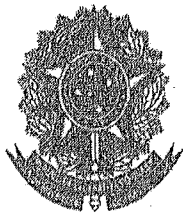
emerson@portelaadv.com.br <emerson@portelaadv.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

14 de outubro de 2022 11:20

Bom dia.
Segue o documento solicitado.
Att:
Emerson Portela

-----Mensagem original-----
De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 11:11
Para: emerson@portelaadv.com.br
Assunto: Solicitação de avaliação de imóvel
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Avaliação Imóvel MARCOS MUZYCA - CAPS 2022.pdf
1040K



República Federativa do Brasil

Município e Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
TABELIONATO DE NOTAS E PRÓTESTO DE TÍTULOS

Edson Machado e Silva
Tabelião Designado

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 1075 - Centro - Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
CEP: 85.301-240 - E-mail: tabellionato.gornios@hotmail.com - Telefones: (42) 3035-1926 - (42) 3035-1542

Joelson Prestes Gomes
Tabelião Substituto

Alessandra Buratto Nunes
Luiz Gonzaga Zeferino Alves Junior
Paulo Cezar Corso
Valmir Machado e Silva
Escriventes Juramentados

018
024

LIVRO Nº 00398-N

TRASLADO

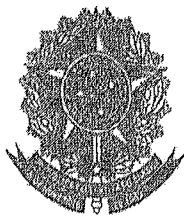
FOLHA Nº 029/030



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES E BLADIMIR OYARZABAL NUNES A FAVOR DE MARCOS MUZYKA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de **Compra e Venda** virem que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, (20/07/2021), nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim **EDSON MACHADO E SILVA**, Tabelião Designado, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgantes vendedores: **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, natural de Laranjeiras do Sul/PR, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.406.865-8/SSP/PR**, expedida em 28/07/1982, inscrita no CPF/MF sob nº **488.052.119-15**, nascida em 21/01/1963, filha de **AUGUSTO MUZYKA** e **OLGA PEREIRA MUZYKA** e **BLADIMIR OYARZABAL NUNES**, natural de Bagé/RS, técnico em telecomunicação, portador da Cédula de Identidade nº **8010648932/SSP/RS**, expedida em 21/09/1977, inscrito no CPF/MF sob nº **321.684.200-25**, nascido em 10/02/1960, filho de **BRAULIO NUNES** e **EDITH OYARZABAL NUNES**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos da Certidão do assento de casamento lavrado no livro nº B4-AUX, às folhas nº 276 na do Termo nº875, do CRC da sede da comarca de Laranjeiras do Sul/PR, expedida em 11/06/1988, residentes e domiciliados à Rua Expedicionário João Maria, 960, Centro, Laranjeiras do Sul-PR. De outro lado, como outorgado comprador: **MARCOS MUZYKA**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, escrivão, portador da Cédula de Identidade nº **4.118.966-5/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **554.305.209-00**, residente e domiciliado na localidade denominada KM 08, Sítio, Zona Rural, Laranjeiras do Sul-PR, nascido em 18/03/1966, filho de **AUGUSTO MUZYKA** e **OLGA PEREIRA MUZYKA**. Os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Tabelião Designado, conforme os documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade também reconheço, do que dou fé. E, perante mim, pelos outorgantes vendedores, foi dito que são senhores e legítimos possuidores do Imóvel Rural, medindo a área de 450.00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, "CONSTITUÍDO POR PARTE DO QUINHÃO Nº01 (UM), DA SUBDIVISÃO DE TERRENO FOREIRO, DO PATRIMONIO MUNICIPAL DESTA CIDADE E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR", objeto da matrícula imobiliária **Nº22.792, R-5, Livro nº2-2-D-I, Folhas nº165** do CRI desta Comarca, com as seguintes confrontações: **FRENTE:** limita-se por linha reta de 15,00 metros, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, (distância de 20,00 metros, da área do Parque Aquático); **FUNDOS:** limita-se por linha reta de 15,00 metros, confrontando com

terrenos de Angelo Manoel da Cunha; **LADO DIREITO:** limita-se por linha reta de 30,00 metros, confrontando com terrenos de Angelo Manoel da Cunha; **LADO ESQUERDO:** limita-se por linha reta de 30,00 metros, confrontando com terras de Angelo Manoel da Cunha. Confrontações extraídas da matrícula. Com cadastro junto ao município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme Indicação Fiscal nº 01.05.040.F999.0277.000. Pelos outorgantes vendedores, foi dito e declarado, que possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca legal ou convencional e quito de todos os impostos e taxas até a presente data, estão justos e contratados para vendê-lo, ao outorgado comprador, como por meio desta escritura e na sua melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e ajustado de: **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, que confessam receber, neste ato, dele outorgado comprador, em moeda corrente e legal do País, que contaram e acharam exata da qual dão ao comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetirem, nem exigirem em tempo algum, sendo que, desde já, transferem ao ora outorgado comprador toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre o imóvel objeto desta escritura, para que dele mesmo, o comprador possam usar, gozar e dispor livremente, como seu que é, e fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si e seus herdeiros e/ou legais sucessores a fazerem a presente transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responderem pela evicção de direitos, quando chamado à autoria. Pelos outorgantes vendedores, foi dito que tem conhecimento do Decreto 93.240 de 09/09/86 e da Lei 7.433/85 e de acordo com o parágrafo 3º item V e artigo 1º do referido decreto e declaram sob suas responsabilidades Civil e Penal, que sobre o imóvel alienado, não existem ações pessoais e reais reipersecutórias e de outros ônus reais. Declararam também, os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que não se acham matriculados no INSS, de acordo com o decreto 356 de 09/12/91, artigo 84, não comercializam, não vendem à varejo e nem exportam produtos oriundos do imóvel objeto desta escritura e que não têm empregados. Foram apresentados os seguintes documentos e certidões, conforme Artigo nº59 da Lei Federal nº13.097/2015, que alterou o parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº7.433/85: a) Certidão de Inteiro Teor, Certidão Negativa de Ônus e Certidão Negativa de Ações Reais, Pessoais e Reipersecutórias da matrícula nº22.792, do CRI da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, referente ao imóvel objeto desta escritura; b) Certidões negativas de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitidas pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991; c) Certidões negativas de débitos de tributos estaduais, emitidas pelo site da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná; d) CNDT expedidas pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho; e) Certidões negativas de feitos ajuizados emitidas pelo Distribuidor Público da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR; f) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais emitida pelo site da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR; g) Comprovante do pagamento do **FUNREJUS**, conforme guia



República Federativa do Brasil

Município e Comarca de Laranjeiras do Sul • Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Edson Machado e Silva

Tabellião Designado

Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 1075 • Centro • Laranjeiras do Sul • Estado do Paraná
CEP: 85.301-240 • E-mail: tabelionato.gomes@hotmail.com • Telefones: (42) 3635-1825 • (42) 3635-1542

Joelson Prestes Gomes

Tabellião Substituto

020

Alessandra Buratto Nunes

Luiz Gonzaga Zeferino Alves Junior

Paulo Cezar Corso

Valmir Machado e Silva

Escritores Juramentados

026

LIVRO Nº 00398-N

TRASLADO

FOLHA Nº 029/030

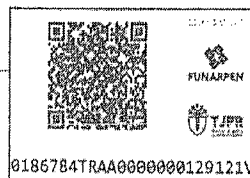
nº14000000007097532 no valor de R\$ 480,00, quitada em data de 20/07/2021. Foi efetuado nesta data a Pesquisa de indisponibilidade de bens, em cumprimento ao Provimento nº39/2014, do CNJ, tendo como resultado 'negativo', conforme Código Hash: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES: 5008.0a4a.12d6.f524.b119.8bea.ab34.6bbd.8556.ef1b; BLADIMIR OYARZABAL NUNES: beca.d261.239e.3b08.55a0.3329.86dc.7471.2d53.ec2e; MARCOS MUZYKA: 4755.dbd0.0a0a.72b6.a4a7.0c47.ddcb.004a.0b36.b623. As certidões aqui apresentadas estão todas dentro dos seus prazos de validade, as quais foram confirmadas por esta Serventia e ainda ficam aqui arquivadas, nas folhas nº258 a 269, livro nº316 de arquivo de documentos. Foi **EMITIDA A DOI** (declaração sobre operações imobiliárias) e será enviada a Receita Federal. *Que, com fulcro no Provimento nº300/2021 - GC, do TJPR - Corregedoria-Geral da Justiça, no seu parágrafo segundo, o outorgado comprador optou por não recolher o ITBI previamente ao ato, e que o mesmo foi advertido de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis.* Que todas as declarações prestadas pelos comparecentes, em minha presença, foram feitas com a mais absoluta liberdade, sem qualquer tipo de coação ou constrangimento. Que foram cientificados: **1)** da necessidade de apresentação, para o Registro de Imóveis competente, das certidões negativas de dívidas referentes às multas previstas no Código Florestal; **2)** que deverão apresentar junto ao CRI competente o CAR para o devido registro, conforme Ofício Circular nº6/2016, de 11/01/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná; **3)** que as obrigações ambientais têm natureza real e são transmitidas ao sucessor de eventuais obrigações, de acordo com o art. 2º, § 2º da Lei nº 12.651/12 - (Art. 688 - V do CN - Extrajudicial); **4)** que devem guardar os princípios da probidade e da boa fé em relação a negociação ora feita e que a presente escritura foi elaborada dentro do limite de suas vontades a mim externados, respeitando os princípios gerais do direito e demais legislação específica; **5)** Que, de acordo com a lei 19.428/2018, declaram as partes, sob as penas da lei, que em relação ao negócio imobiliário, objeto desta escritura, não houve intermediação de pessoa física ou jurídica. Pelas partes ora contratantes, foi dito falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. A presente escritura será levada a registro no Ofício Distribuidor desta Comarca, mediante relação, conforme Art. 674 do CN Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse a presente escritura, que depois de lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam, ficando dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade expressa das partes, conforme faculta o art. 676 do CN – Foro Extrajudicial, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. **PROTOCOLADA SOB Nº 882/2021, LIVRO Nº 008, NA DATA DE 20/07/2021.** Emolumentos: R\$1.078,92(VRC 4.972,00), Funrejus: R\$480,00, Selo: R\$1,80, Distribuidor: R\$10,13, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$53,95,

ISSQN: R\$53,95. Total: R\$1.678,75. Selo Digital Nº 0186784ESAA00000000599214.
Eu, Tabelião Designado que a escrevi, eu Tabelião que subscrevi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTº.(está o sinal público) DA VERDADE. Laranjeiras do Sul-PR, 20 de julho de 2021. (aa.) MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, Outorgante, BLADIMIR OYARZABAL NUNES, Outorgante e MARCOS MUZYKA, Outorgado. EDSON MACHADO E SILVA, Tabelião Designado. Nada mais consta. Trasladata na mesma data. Eu, _____, Tabelião Designado que a escrevi, eu Tabelião que a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

EM TESTº _____ DA VERDADE
Laranjeiras do Sul - PR, 20 de julho de 2021



EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião Designado
Port. 05/2021



0186784TRAA00000000129121V

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

LIVRO N.º 2-2-D-1

FOLHA N.º

165

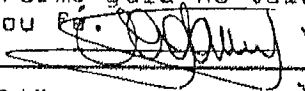
MATRICULA Nº 22.792 Prot. 85.157 de 31 de Julho de 2.001.

IMÓVEL RURAL, mediando a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, constituído por parte do quinhão nº 01 (hum), da sub-divisão de terreno foreiro, do Patrimônio Municipal desta cidade, registrado sob nº 2-879 do Livro nº 2-1-A de Reg. Geral, com as seguintes confrontações: - FRENTE, limita-se por linha reta de 15,00m., confrontando com a rua Barão do Rio Branco, (distância de 20,00m., da área do Parque Aquático); FUNDOS: Limita-se por linha reta de 15,00m., confrontando com terrenos de Angelo Manoel da Cunha; LADO DIREITO: Limita-se por linha reta de 30,00m, confrontando com terrenos de Angelo Manoel da Cunha; LADO ESQUERDO: Limita-se por linha reta de 30,00m, confrontando com terras de Angelo Manoel da Cunha. Confrontações estas que foram extraídas do memorial descritivo fornecido pelo Eng. Agr. Henrique Bienias, Crea nº 3197-D 7a. Região. A presente matrícula foi efetuado em face requerimento de desmembramento formulado pelo proprietário, com aprovação da Prefeitura Municipal, conforme requerimento arquivado neste Ofício. Reg. anterior 879 do Livro 2-1-A de Reg. Geral. PROPRIETARIO - ANGELO MANOEL DA CUNHA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG. nº 268.621/Pr e do CPF sob nº 131.162.159-87, dou

Av-1-22.792. Que, consta pelo Av-2-879 referente a transferência de domínio útil do terreno foreiro, para domínio pleno em 09/2/77. Dou fé. Data-supra.

R-2-22.792 Prot. 85.177 de 02 de Agosto de 2.001.

Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do Distrito de Guarani da Estratégica, pelo Tabelião Edevaue Nunes, em data de 31 de julho de 2.001 as fls. 101 do Livro n. 14. Valor R\$2.000,00. Outorgada Donataria: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL- AMOVILAS, entidade jurídica de direito público, com Sede e Foro na Rua Rio Bonito n. 67, Bairro Paz Nascente, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 03.122.779/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Valderi Pereira, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado a Rua Rio Bonito n. 67, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., ora de passagem por este Distrito, portador da C.I.RG. sob n. 1.424.561-8-PR e Inscrito no CPF sob nº 213.306.549-00. TRANSMITENTES DOADORES: - ANGELO MANOEL DA CUNHA e sua esposa Sra. NECY TEREZINHA CUNHA, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de Casamento sob n. 000660 de fls. 062 do Livro n. 8-002 do CRC da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., ele do comércio, portador da C.I.RG. n. 268.621-PR e inscrito no CPF sob n. 127.090.009-97, residentes e domiciliados na Av. Deputado Iven Ferreira do Amaral Filho n. 170, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr. ora de passagem por esta cidade. De um imóvel rural, medindo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, constituído por parte do quinhão nº 01 (hum), da sub-divisão de terreno foreiro do Patrimônio Municipal da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., com as confrontações da Matrícula. Que, fica pactuado na presente escritura que, se a outorgada não construir no imóvel durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data, e, em caso de extinção da Associação Emovilas, ou mudança do objetivo para a qual foi criada, a presente escritura de doação ficará sem mais nenhum efeito em Juízo ou fora d'ela, e para que se caracterize essa inadimplência, basta que os outorgantes doadores notifiquem a outorgada, através de carta por intermédio do Registro de Títulos e documentos ou notificação judicial, e após essa notificação passará todos os efeitos da presente doação, voltando o imóvel objeto desta aos outorgantes doadores. Pagou a transferência Municipal conforme a guia cont. no verso....

sob n.1746/2.001. Pagou o ITBI da doação, conforme guia n.062/2.001, no valor de R\$80,00. Pagou o FUNREJUS, conforme guia, no valor de R\$4,00 da vidamente quitada. Custas de R\$94,50. Dou fé. 

R-3-22.792 - Prot. n° 123292 de 23/03/2015. "**PENHORA**".

TERMO DE PENHORA, lavrado pelo Escrivão do Cível MARCOS MUZYKA, por determinação nos Autos n°003/2008, de EXECUÇÃO FISCAL.

Valor da Causa: R\$ 6.270,72, em 03/01/2008.

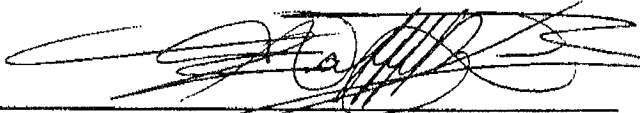
EXEQÜENTE: - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

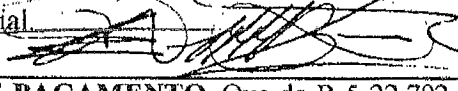
EXECUTADO: - **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL - AMOVILAS**, CNPJ n° 03.122.779/0001-06, empresa de direito público, no ato representada por seu Presidente VALDERI PEREIRA, CPF n°213.306.549-00, CI-RG n°1.424.561-8/SSP/PR, com sede na Rua Rio Bonito, n° 067, BAIRRO PAZ NASCENTE, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL -PR.

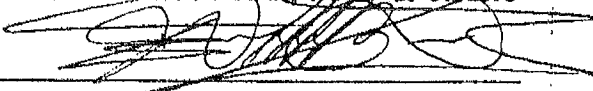
FOI PROCEDIDO A PENHORA DE UM IMÓVEL RURAL, medindo 450,00m2 objeto da presente matrícula.

Emolumentos: 30% de 1.260,00VRC = R\$63,12; protocolo 10,00VRC = R\$1,67; arquivamento 07,00VRC = R\$1,140; Funrejus 0,2% sobre o valor da ação, e Funrejus 25% sobre o valor dos emolumentos, cotados a receber nos autos. Ficando uma via arquivada neste Ofício. Dou fé. Em 20 de abril de 2015. Eu, MARCIO MONICH, Oficial Substituto, que subscrevi e assino. 

R-4-22.792 (Protocolo 129.882 de 20/03/2017) - **PENHORA**. AUTO DE PENHORA E FIEL DEPOSITÁRIO, lavrado pela Oficial de Justiça Franciele Humeniuk, nos Autos n° 0003091-47.2009.8.16.0104, de EXECUÇÃO FISCAL. Valor da Causa: R\$69.435,76, em 11/04/2009.

EXEQÜENTE: -FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. **EXECUTADO:** - **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL - AMOVILAS**, CNPJ n° 03.122.779/0001-06, pessoa jurídica de direito público, no ato representada por seu Presidente VALDERI PEREIRA, CPF n°213.306.549-00, CI-RG n°1.424.561-8/SSP/PR, com sede na Rua Rio Bonito, n° 067, BAIRRO PAZ NASCENTE, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL -PR. Penhora do imóvel da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus cotados a receber nos autos. Arquivado na Pasta de Mandados Judiciais n°40. Dou fé. Em 23 de março de 2017. Analista: Marcio Monich. Eu, Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial, que conferi e assino. 

R-5-22.792(Protocolo 134.417 de 18/09/2018). **ARREMATACÃO**. Carta de Arrematação, extraída dos autos sob n° 0003091-47.2009.8.16.0104 de Execução Fiscal movida por Estado do Paraná contra Associação dos Moradores de Vilas de Laranjeiras do Sul - AMOVILAS, CNPJ n° 03.122.779/0001-06, assinada em data de 11/09/2018, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Cível Bruno Oliveira Dias. Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **ARREMATANTES:** **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, CPF n° 488.052.119-15, RG n° 3.406.865-8-SSP-PR, professora, casada em 11/06/1988, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **BLADIMIR OYARZABAL NUNES**, CPF n° 321.684.200-25, RG n° 8010648932-SSP-RS, ambos brasileiros, residentes na Avenida Santos Dumont, n° 1.921, casa, centro, Laranjeiras do Sul-PR. **TRANSMITENTE:** associação dos Moradores de Vilas de Laranjeiras do Sul - **AMOVILAS**, CNPJ n° 03.122.779/0001-06 **IMÓVEL ARREMATADO:** **ÁREA DE 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)**, do imóvel objeto da presente Matrícula. **APRESENTADOS:** ITBI n°2000257/2018 quitada no valor de R\$4.800,00; Funrejus quitado no valor de R\$480,00. 4.312VRC: R\$832,21. Analista: Tarcísio Nesi. Dou fé, em 17 de outubro de 2018. Flavio Cesar Dal Bosco - Oficial. 

AV-6-22.792 (Protocolo n°134.417 de 18/09/2018). **FORMA DE PAGAMENTO**. Que do R-5-22.792, da Arrematação dos Autos n°0003091-47.2009.8.16.0104 de Execução Fiscal o valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), foram quitados **R\$60.000,00** no ato da arrematação e o pagamento do remanescente de **R\$180.000,00**, deverá ser efetuado em **20 parcelas mensais de R\$9.000,00** cada, ficando o imóvel em **garantia** das 20 parcelas devidas pelo arrematante até final quitação e expedição do pertinente Termo de Baixa pelo Juízo dos Autos. Analista: Tarcísio Nesi. Dou fé, em 17 de outubro de 2018. Flavio Cesar Dal Bosco - Oficial. 

CONTINUA NA FICHA 002

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 002

AV-7-22.792 (Protocolo 134.774 de 23/10/2018). **LEVANTAMENTO DE PENHORA.** Conforme Ofício sob nº1.631/2018, expedido por Determinação Judicial, pela Vara Cível e de Registros Públicos, datado de 22/10/2018. **Averbo para constar o LEVANTAMENTO DAS PENHORAS DOS R-3-22.792**, referente aos Autos nº003/2008 (2369-47.2008.8.16.0104) e **R-4-22.792**, referente aos Autos nº3091-47.2009.8.16.0104. Analista: Tarcísio Nesi. Emol.: 646,80VRC: R\$124,83 (cotados a receber nos Autos). Dou fé, em 24 de outubro de 2018, Flavio Cesar Dal Bosco - Oficial.

AV-8-22.792 (Protocolo 140.973 de 11/11/2020) **QUITACAO.** Conforme Determinação Judicial de movimento nº. 267.1 nos Autos nº 0003091-47.2009.8.16.0104, datada de 17/08/2020, assinada pelo M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Laranjeiras do Sul - PR, Bruno Oliveira Dias. **AVERBO A QUITACAO DO PARCELAMENTO OBJETO DO AV-6-22.792.** Emol.: 315,00 VRC = R\$ 60,79 Selo: 0186775AVAA0000000008421V. Analista: Tarcísio Nesi. Dou fé, em 05 de janeiro de 2021, Flavio Cesar Dal Bosco - Oficial.

COTA

Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 30,19
Buscas	R\$ 5,20
Funrejus	R\$ 8,84
Selo	R\$ 5,25
ISS	R\$ 1,76
FUNDEP	R\$ 1,76
TOTAL	R\$ 53,00



0186775CEAA0000000008421N

SELO DIGITAL



A presente compõe-se de 2 folhas e serve como **CERTIDÃO de INTEIRO TEOR** da Matrícula nº 22.792 deste Registro de Imóveis. **05 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 15:26 HS.**
(Pedido nº57118-Ana Caroline Feline).

☐ FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
☐ MARCIO MONICH - SUBSTITUTO ☐ JANIFER R. DE MATOS - JURAMENTADA
☐ JONATAN A. RAMOS - JURAMENTADO ☐ JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO

Registadores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS MUZYKA
CPF: 554.305.209-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:12 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **CAF6.47BA.4934.C1D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028331582-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **554.305.209-00**

Nome: **MARCOS MUZYKA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4050/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 05/10/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NÚMERO DA PÁGINA: 4050

CPF: 554.305.209-00

NOME:MARCOS MUZYKA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 335002

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MARCOS MUZYKA

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:17:56 DE 05/10/2022

VÁLIDA ATÉ 03/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM244XJ3QPQ

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4164/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 14/10/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NUMERO DA PÁGINA: 4164

NOME: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

CPF/CNPJ: 488.052.119-15

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 74845

INDICAÇÃO FISCAL: 01.05.040.F999.0277.000

QUADRA: F999

LOTE: 0277

ÁREA DO IMÓVEL: 450,00M²

ÁREA EDIFICADA: 160,00M²

MATRÍCULA (R.I.):

QUOTA TERRENO: 450,000000

LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco - São Francisco CEP: 85301030 Laranjeiras do Sul - PR

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS

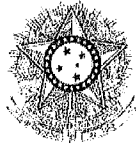
Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:02:54 DE 14/10/2022

VÁLIDA ATÉ 12/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETC44XJ49E3

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS MUZYKA

CPF: 554.305.209-00

Certidão nº: 33293762/2022

Expedição: 03/10/2022, às 16:23:40

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS MUZYKA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **554.305.209-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa
FEITOS AJUIZADOS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCOS MUZYKA

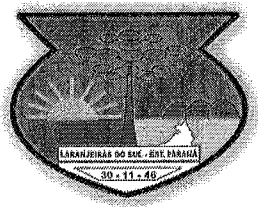
CPF 554.305.209-00, RG 4.118.966-5-PR, filho(a) de OLGA PEREIRA MUZYKA e AUGUSTO MUZYKA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 04 de Outubro de 2022, 14:03:26

ALEXSON PAULENA



Certificação



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de novembro de 2022.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL e assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLESCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

038

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de novembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Taxas – Exercício Poder de Polícia

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
238	Contratação de Serviço	07/11/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2022	
Local			
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
MENSAL			
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
SEC DE SAÚDE			

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Justificativa:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034619	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MES	12,00	2.310,00	27.720,00
TOTAL					27.720,00
TOTAL GERAL					27.720,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

040

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

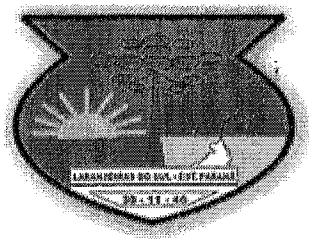
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

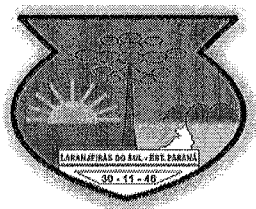
Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel Urbano Localizado Na Rua Barão Do Rio Branco, Medindo A Área De 450,00 M², Com Benfeitoria Medindo 160,00 M², Para Sedar o Caps – Centro De Atenção Psicossocial.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do art. 74º, inciso V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A presente contratação atendeu aos seus três requisitos básicos, em se tratando de aquisição de imóvel, conforme consta no memorando da secretaria.

- Necessidade da aquisição do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor da aquisição dentro dos valores de mercado.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação aquisição dos imóveis.

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de novembro de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

045

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMLS

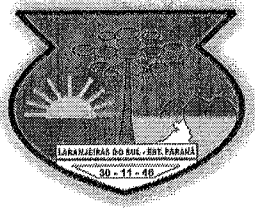
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ADJUDICA: MARCOS MUZYKA, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00 pelo valor total de R\$ 27.720,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

046

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o Senhor **MARCOS MUZYKA**, Inexigibilidade nº. 011/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **MARCOS MUZYKA**, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 016/2021**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.720,00, sendo R\$ 2.310,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para sediar o CAPS, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

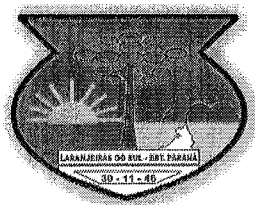
Parágrafo Quarto: O imóvel deve estar disponível para uso em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

047

b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Taxas – Exercício Poder de Polícia

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

048

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

049

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

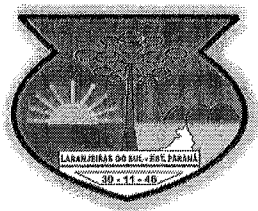
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) MARINILCE MARIANO DOBBINS, inscrito (a) na Matrícula: 028746-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

050

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.

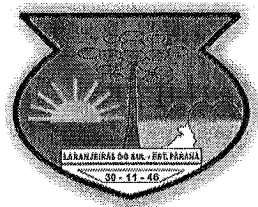
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário

MARCOS MUZYKA
Locador

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

051

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

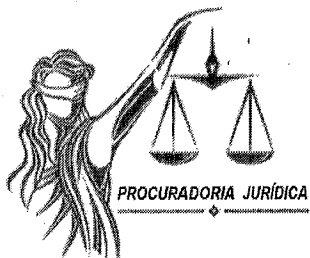
LOCADOR: **MARCOS MUZYKA**, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>



052

PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 011/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, solicita parecer quanto a documentação apresentada para locação de imóvel urbano localizado na Rua Barão do Rio Branco, medindo a área de 450,00m², com benfeitoria medindo 160,00m², para sediar o Centro de Atenção Psicossocial.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 74, inc. V; da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

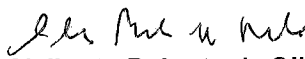
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. V; da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de novembro de 2022.


Clalberto Roberto de Oliveira Melo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

053

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ADJUDICA: MARCOS MUZYKA, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00** pelo valor total de R\$ 27.720,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

055

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o Senhor **MARCOS MUZYKA**, Inexigibilidade nº. 011/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **MARCOS MUZYKA**, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.720,00, sendo R\$ 2.310,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para sediar o CAPS, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

Parágrafo Quarto: O imóvel deve estar disponível para uso em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

056

b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.36.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	Taxas – Exercício Poder de Polícia

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

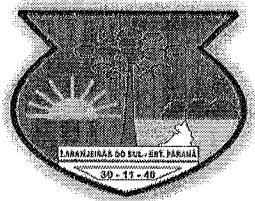
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

058

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

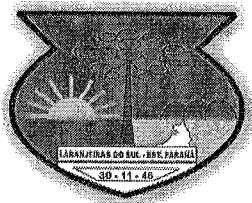
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) MARINILCE MARIANO DOBBINS, inscrito (a) na Matrícula: 028746-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

059

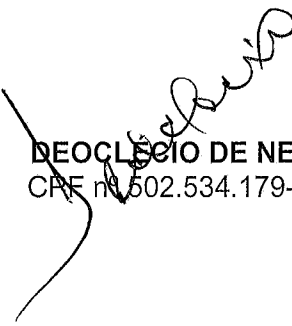
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de novembro de 2022.

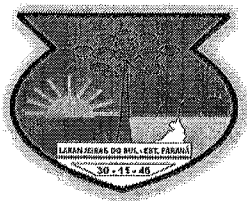

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário


MARCOS MUZYKA
Locador

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

060

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 197/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: **MARCOS MUZYKA**, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 27.720,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Jussara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - Nº 101

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
826776422

Documento emitido em 01/12/2022 08:52:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11303 | 30/11/2022 | PAG. 64

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

de recurso

9 de novembro de 2022.

Ar A. M. Marques
Presidente da C.P.L.

129313/2022

O Pregoeiro do Município de Jussara, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 3552/2006 de 26/10/2006, ADJUDICA nos termos de direito o Objeto da Licitação Pública: **Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Convenio 901457/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2022, a favor da empresa: **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.864.034/0001-52, com o valor global de **R\$ 354.900,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) referente ao item único.

Jussara-PR, 28 de novembro de 2022.

Éder A. M. Marques

129140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - Nº 101-2022-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: **Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Convenio 901457/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 101/2022, a favor da empresa: **ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.864.034/0001-52, com o valor global de **R\$ 354.900,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) referente ao item único.

Jussara-PR, 29 de novembro de 2022.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

129145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2022 – PMLS

Objeto: Contratação empresa (s) para prestação de serviços limpeza no perímetro urbano e rural do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de novembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

128909/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022-PMJ, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
01	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35	R\$: 148.268,35 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso..

Jussara, 29 de novembro de 2022.

Éder A. M. Marques
Presidente da Comissão de Licitação

129316/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de limpeza para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de novembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

128915/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos para a saúde, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de novembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

128916/2022

MUNICÍPIO DE JUSSARA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso..

EXT. PUBLIC

CONT 197/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA

MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL...
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
LOCADOR: MARCOS MUZYKA, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.
Valor Total do Contrato R\$ 27.720,00 (Vinte sete mil, setecentos vinte reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

129040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT.
Valor Total do Contrato R\$ 21.054,79 (Vinte um mil, cinquenta quatro reais e setenta nove centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

129041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: ADILSON VIEIRA SIMOES, inscrita no CNPJ sob o nº 80.280.142/0001-99, com sede à Av. Anita Garibaldi, nº 1661, Orfãs, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADILSON VIEIRA SIMOES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.546.499-20 e portador da cédula de identidade nº 3.097.981-8-SSP/PR.
Valor Total do Contrato R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

129042/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 137/2022.
Regime de Compra: Menor preço, global.
Objeto: Contratação de serviço de instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração de projeto e fornecimento de material, para atender a demanda de 08 (oito) escolas municipais.
Valor máximo: R\$1.139.766,83
Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 29 de novembro de 2022, até às 08:29h do dia 14 de dezembro de 2022.
Realização da sessão pública: A sessão pública de 14 de dezembro de 2022, na plataforma GC Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>
Local de Abertura/realização da sessão p Portal de Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras>
Edital: O Edital estará disponível aos interessados Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Es Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, expediente, das 08h00min. às 11h45min. e d através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Lic escolher o edital e download e no Portal de <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
826786522

Documento emitido em 01/12/2022 08:54:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11303 | 30/11/2022 | PÁG. 65

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

3284-8828, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 28 de novembro de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

129067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022. Objeto: Aquisição e Instalação de Estruturas Metálicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 13 de dezembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 13 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 28 de novembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

128944/2022

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº. 006/2022-PM
em 25 de novembro de 2022

Objeto: CONCURSO PÚBLICO para a seleção de 46 (quarenta e seis) projetos no valor total de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), para atendimento ao Prêmio Aniceto Matti da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, nas categorias relacionadas conforme Memorial Descritivo e demais anexos disponíveis - Secretaria Municipal de Cultura.
Encerramento das inscrições: até as 14:00 horas do dia 17 (dezoisete) do mês de janeiro de 2023. **Abertura dos documentos:** às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2023, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

129309/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022-PM
em 28 de novembro de 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, instalação e montagem de equipamentos de sinalização ou comunicação visual para implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa no município de Maringá – PR, conforme especificado em Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET e com projetos realizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

128942/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos de limpeza para o desenvolvimento das atividades dos departamentos e secretarias do município de Laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 14/12/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de novembro de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA NEW YORK PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ADILSON VIEIRA SIMOES, inscrita no CNPJ sob o nº 80.280.142/0001-99, com sede à Av. Anita Garibaldi, nº 1661, Orfãs, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADILSON VIEIRA SIMOES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.546.499-20 e portador da cédula de identidade nº 3.097.981-8-SSP/PR. Valor Total R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: MARCOS MUZYKA, RG 4.118.966-5, CPF 554.305.209-00, brasileiro, escrivão residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

Valor Total R\$ 27.720,00 (Vinte sete mil, setecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E SERVIÇOS..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha (Lot. Cerrados), s/nº Ponte Nova, Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.181.071-89 e portador da cédula de identidade nº 20132298-SSP/MT

Valor Total R\$ 21.054,79 (Vinte um mil, cinquenta quatro reais e setenta nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2022. Objeto: Aquisição e Instalação de Estruturas Metálicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de dezembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 13 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 28 de novembro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Processo Administrativo nº 148/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 14 DE DEZEMBRO DE 2022, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa, para a Pavimentação asfáltica de estrada rural em CBUQ, 2.975,00 m2, incluindo serviços, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa no Município de Marilena, Estado do Paraná

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município a partir do dia 29 de novembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" preferencialmente marilenallicita@gmail.com ou marilena@pref.pr.gov.br.

Marilena/PR, 25 de novembro de 2022.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22

Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, instalação e montagem de equipamentos de sinalização ou comunicação visual para implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa no município de Maringá - PR, conforme especificado em Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET e com projetos realizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

Entrega dos documentos: até as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022. Abertura dos documentos: as 09:00 horas do dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2022, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410-Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitações.

Em 28 de novembro de 2022.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022.

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos Interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 257/2021, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 192/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de 5 (cinco) veículos zero km para Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo

A licitação será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 09h00min no site <https://licitacoes.com/Home/Login>, "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site <https://licitacoes.com/Home/Login> ou no Portal da Transparência do Município de Medianeira diretamente no site: <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/pregao-99-2022.pdf>

Medianeira, 28 de novembro de 2022.
ADRIANO BOTH
Secretário de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

Processo Administrativo Nº 189/2022.

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos Interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 189/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022, julgamento será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço - Global, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DENOMINADA CENTRO DIA - CONTRATO DE REPASSE Nº 922638/2021/MCIDADANIA/CAIXA de acordo com os termos do EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

A presente sessão está marcada para abertura às 09h00min do dia 16/12/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 012/2022 de 21/01/2022 e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-30-2022.pdf>

Medianeira, 28 de novembro de 2022.

ADRIANO BOTH
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Exclusivo Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados em obras e reparos nos próprios municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hrs do dia 12/12/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 08:40 hrs do dia 12/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41 hrs do dia 12/12/2022. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote. VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 489.956,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal, 28 de novembro de 2022.
ALMIRDE ALMEIDA
Prefeito

